

PROJETO DE LEI Nº 13 046/2022
De 17 de maio de 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais, inclusive aos inativos e pensionistas e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, a todos os seus servidores ativos, da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive aos profissionais do magistério, aos inativos e pensionistas a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Parágrafo único. O percentual de revisão geral anual será de **10,16% (dez inteiros e dezesseis por cento)** tendo como referência o INPC/IBGE do ano de 2021.

Art. 2º. O percentual à título de revisão geral previsto nesta Lei será pago sobre o vencimento de abril de 2022, em parcela única, no mês de junho de 2022.

Art. 3º. Aos servidores inativos e pensionistas que percebem proventos pagos pelo LAGESPREVI, sem paridade, observada a aplicação das disposições da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da metodologia de cálculo dos proventos contida na Lei Federal nº 10.887/2004, será concedido exclusivamente o índice de revisão geral pela variação do INPC/IBGE no percentual de **10,16% (dez inteiros e dezesseis por cento)**, que será pago em parcela única, no mês de junho de 2022, sobre o vencimento de abril de 2022.

Art. 4º. A revisão geral de que trata esta Lei não se aplica:

I - Ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate à Endemias, cujos vencimentos no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), será pago a partir do mês de maio de 2022, atendendo ao contido na Emenda Constitucional nº 120 de 05.05.2022.

Art. 5º. Para os servidores, cujos vencimentos estejam abaixo do salário mínimo, o Município complementarará o valor até o seu limite.

Art. 6º. Fica revogada a Lei 4067 de 23.09.2014.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de maio de 2022; 256ª ano da Fundação e 162ª da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

PROTOCOLO

Recebido em 17/05/22 16.3

Assinatura

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 13

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

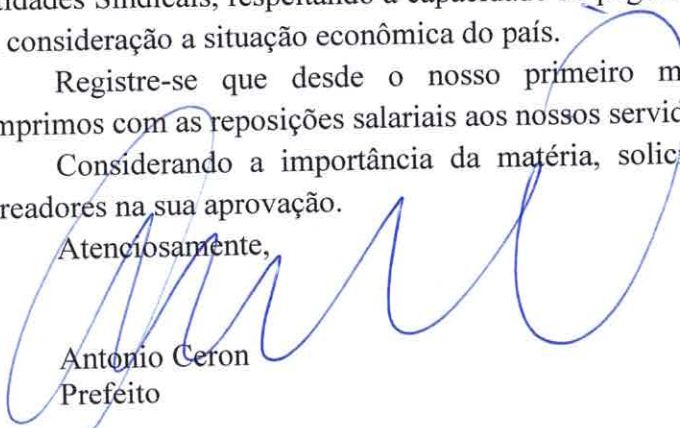
Encaminhamos a esse Poder Legislativo, para apreciação, Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder revisão geral anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal aos servidores municipais, inclusive os profissionais do magistério, e também inativos e pensionistas.

A Administração Municipal empreendeu todos os esforços no sentido de realizar a reposição dos salários referente ao período aquisitivo, negociando com as Entidades Sindicais, respeitando a capacidade de pagamento do Município e levando em consideração a situação econômica do país.

Registre-se que desde o nosso primeiro mandato iniciado em 2017, cumprimos com as reposições salariais aos nossos servidores.

Considerando a importância da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores na sua aprovação.

Atenciosamente,


Antonio Ceron
Prefeito

PROTOCOLO

Recebido em 17/05/22

André
Assinatura

Ofício nº 360/2022/GAPRE

Lages (SC), 17 de maio de 2022.

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Jean Felipe Silva de Souza
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais, inclusive aos inativos e pensionistas e dá outras providências.

Atenciosamente,


Antonio Ceren
Prefeito

PROTOCOLO

Recebido em 17/05/22 16:35hs

Andréa
Assinatura